

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 15/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0008-12, sediado na Av. Ildefonso Simões Lopes, nº 2.791, Três Vendas, Pelotas /RS, CEP 96060-290, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Prof. **Álvaro Luiz Carvalho Nebel**, RG n.º 5015374076, CPF n.º 284.907.700-34, e a empresa **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA - ME**, CNPJ/MF n.º 10.439.655/0001-14, estabelecida na Rua Dr. Álvaro Costa , nº 14 CEP 96201-560, Rio Grande/RS, neste ato representada por **Pedro Reginaldo Albernaz Faria**, RG n.º 6811268114, CPF n.º 427.408.000-53, residente e domiciliado na Rua da Praia nº 31, em Rio Grande/RS, CEP 96210-062, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram conforme Processo n.º **23341.000590.2020-67**, o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 15/2019, de acordo com o disposto na IN 02/2008 da SLTI/MPOG, no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao processo administrativos n.º 23341.000199/2019-29 – Pregão Eletrônico.º **07/2019** – que gerou o referido Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato 15/2019 assinado em 20 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O período de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato nº 15/2019 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com início no dia 25 de julho de 2020 e término em 24 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPLEMENTO DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá apresentar ao contratante, nos termos da cláusula sexta do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do Termo Aditivo, comprovante(s) de prestação de garantia contratual correspondente ao percentual de 5% do valor global anual do contrato corrigido, com cobertura de 90 (noventa) dias além da vigência do contrato, conforme modalidade de garantia contratual inicialmente prestada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339037, subordinada ao Programa de Trabalho nº 12.363.2080.20RL.0043, da Unidade Orçamentária nº 151895, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se a: Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO

Incumbirá ao IF Sul-rio-grandense providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, sendo arquivado nos Departamentos competentes do IF Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.

Pelotas, 20 de julho de 2020.

PEDRO REGINALDO DE
ALBERNAZ FARIA E
FAGUNDES
LTDA:10439655000114

Assinado de forma digital por
PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ
FARIA E FAGUNDES
LTDA:10439655000114
Dados: 2020.07.28 11:23:20 -03'00'

Álvaro Luiz Carvalho Nebel
Diretor-geral
Câmpus Pelotas Visconde da Graça
CONTRATANTE

Pedro Reginaldo Albernaz Faria
Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
